



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ATA Nº 042/2020

ASSUNTO: REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2020

LOCAL: SEDE ADMINISTRATIVA DO IPAJM

1 Às dez horas do dia dez de fevereiro de dois mil e vinte, foi realizada na sala de reunião do
2 Conselho, localizada na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito
3 Santo - IPAJM, a quadragésima segunda reunião do Conselho Administrativo, sob a Presidência do
4 Sr. **JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**, Presidente Executivo do Instituto, e dos membros
5 deste Conselho, **RODOLFO PEREIRA NETTO, FABIANO BUROCK FREICHO, ALFREDO**
6 **FERREIRA PEREIRA, ALDECI STOCO DE SOUZA, JEAN RAMALHO ANDRADE E CLAUDIO**
7 **JOSE NOGUEIRA**. Aberta a reunião e iniciando-se o EXPEDIENTE, o **Presidente**, considerando a
8 disponibilização da ata nº 041/2019 aos conselheiros via e-mail em tempo hábil para sua leitura,
9 questionou a todos sobre a necessidade de uma nova leitura, tendo sido a mesma dada como lida
10 e aprovada por unanimidade pelos membros presentes. O **Presidente** iniciou a reunião abrindo
11 espaço para as informações gerais dos conselheiros, pois na sequência irá falar sobre a reunião
12 extraordinária do CONAPREV, que aconteceu no dia 07/02/2020. O **Conselheiro Cláudio**
13 **Nogueira** solicitou o encaminhamento do pedido de levantamento da previsão de entrada de
14 valores nos cofres do IPAJM com a majoração para 9,5% (nove e meio por cento) da alíquota,
15 determinada pela nova legislação federal. O **Conselheiro Jean Ramalho** solicitou o levantamento
16 referente ao valor que o Estado aportou para o pagamento da previdência dos inativos e
17 pensionistas no mês de janeiro/2020, e qual será o aporte do mês de fevereiro/2020, já aplicando
18 as alíquotas da Lei nº 13.954/2019. Com a devida vênia, o **Presidente** informou que somente a
19 partir do mês de março será possível a disponibilização desse levantamento, pois é necessário o
20 fechamento do mês de fevereiro para a análise dessa comparação. O **Conselheiro Fabiano**
21 lembrou que a previsão do estudo atuarial para o equilíbrio e início da redução do aporte era o
22 ano de 2032, e questionou se há algum estudo sobre os efeitos da aplicação das novas alíquotas
23 sobre essa previsão. O **Presidente** informou que, na semana retrasada, houve uma reunião com o
24 atuário Richard, representante do Escritório Técnico de Assessoria Atuarial - ETAA, justamente para
25 iniciar os estudos de atualização dessa previsão. O **Conselheiro Aldeci Stoco** destacou que sua
26 preocupação é com relação à diferenciação das alíquotas entre os servidores militares e os
27 servidores civis, pois quando o Governo do Estado for aplicar uma reposição ou aumento salarial,
28 se o percentual da reposição/aumento for igual para todos, provocará uma diferença salarial



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



acentuada entre militares e civis, principalmente para os aposentados ou para os que estão em vias de se aposentar. Assim, o **Conselheiro Aldeci Stoco** solicitou verificar junto ao Governo o que será feito para manter um equilíbrio nesses casos, ficando consignado em ata tal questionamento, e deixando claro que compreende que a determinação das diferentes alíquotas foi uma imposição do Governo Federal. O **Presidente** reafirmou a imposição por parte do Governo Federal das diferentes alíquotas entre as categorias dos militares e civis, gerando conflitos até mesmo entre a própria categoria dos militares, e que o Governo Estadual vem buscando minimizar os impactos e prejuízos aos servidores, principalmente no tocante a esse equilíbrio entre as diferentes alíquotas aplicadas e os futuros percentuais de reposições e aumentos. O **Conselheiro Jean Ramalho** informou que há uma ação judicial que visa impedir a saída do militar via “*ex officio*”, pois com a nova legislação, o militar só se aposentará a pedido. O **Conselheiro Aldeci Stoco** ressaltou que tal determinação travará promoções de militares. O **Conselheiro Cláudio Nogueira** reforçou o encaminhamento solicitado no início da reunião, sendo questionado pelo **Presidente** a finalidade do mesmo, considerando que o Governo faz aporte para o pagamento dos aposentados/reservas e que não haverá “sobra” de valores, apenas a diminuição dos aportes necessários ao pagamento. O **Conselheiro Cláudio Nogueira** respondeu que trata-se de ter um parâmetro para as ações a serem adotadas perante a diferença dos valores dos aportes antes e depois da aplicação das novas alíquotas. O **Presidente** adentrou aos assuntos abordados na 9ª (nona) reunião extraordinária do CONAPREV, que aconteceu em Brasília, no dia 07/02/2020, com a exigência da presença dos titulares dos dirigentes; e explanou que o CONAPREV vem atuando com debates sobre assuntos previdenciários e que interferem na direção e gestão de RPPS, nos modelos de associações/conselhos de classe, com conhecimento e aprovação da União, mas o Governo, de forma a regulamentar a atuação nessa seara previdenciária, editou o Decreto nº 10.188/2019. O decreto regulamenta a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os próprios RPPS, e institui o Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, com atribuição de deliberação e composição própria, conforme artigos 18 e 19. O **Presidente** destacou que a instituição de um Conselho dos Regimes Próprios fortalecerá o Conselho dos Dirigentes, com efetiva atuação perante à União. Como a reunião foi realizada no dia 07/02/2020, o **Presidente** solicitou aos Conselheiros que lessem o decreto, para fins de conhecimento, sugestões, alterações, etc, para adequação à visão dos que vivenciam a Previdência. O **Conselheiro Cláudio Nogueira** questionou se o objetivo maior do decreto seria regulamentar a compensação financeira ou instituir o conselho citado, sendo respondido pelo **Presidente** que, apesar da ementa do decreto “*dispor sobre a compensação financeira*”, ocorreu a união dos dois temas – compensação e instituição do conselho – em um único



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



64 decreto. O **Presidente** reforçou que o novo Conselho será composto não somente por dirigentes,
65 mas também por representantes dos segurados. O **Conselheiro Cláudio Nogueira** questionou qual
66 será o “link” entre os segurados dos Estados e o novo Conselho, se será o Presidente, sendo
67 respondido pelo **Presidente** que não, que o assento do Presidente é como dirigente, representando
68 a gestão do IPAJM, e que as demandas das realidades de cada Estado chegarão ao Conselho por
69 meio de cada representante discriminado no decreto. O **Conselheiro Cláudio Nogueira** questionou
70 também como ocorreu a escolha dos dois conselheiros representantes dos Estados, respondendo
71 o **Presidente** que a escolha foi feita consensualmente por todos os votantes com base na divisão
72 dos Estados em região Sul/Sudeste/Centro-Oeste e região Norte/Nordeste, com 1 representante e
73 1 suplente de cada divisão, havendo a rotatividade dos mesmos. O **Conselheiro Cláudio Nogueira**
74 entendeu que o objetivo do decreto seria de ampliar o acesso ao tema previdência social, porém,
75 com a escolha de apenas 02 (dois) representantes dos Estados, não houve, de fato, uma ampliação.
76 O **Presidente** esclareceu que, ao contrário do entendimento do Conselheiro Cláudio, o decreto
77 reforçou o acesso, colocando com fala ativa e deliberativa representantes do Ministério da
78 Economia; do INSS; do Tribunal de Contas dos Estados, DF ou Municípios; de RPPS de Estados e
79 Municípios; entidades; e de segurados e beneficiários de RPPS da União, Estados e Municípios. E
80 acrescentou também que, antes da edição do decreto, o CONAPREV era apenas opinativo, agora,
81 com a inclusão dessa representatividade, será opinativo e deliberativo. O **Conselheiro Alfredo**
82 acrescentou que a escolha de dois representantes dos RPPS estaduais trata-se da
83 representatividade de todos os Estados. O **Presidente** destacou que os assuntos debatidos no
84 âmbito de cada RPPS serão encaminhados à União por meio deste novo Conselho, pelos dois
85 representantes dos Estados, explanando também que as reuniões do CONAPREV serão realizadas
86 antes das reuniões do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, justamente
87 para que a pauta debatida por todos os dirigentes de RPPS seja levada de forma ativa e deliberativa
88 ao conhecimento da União pelo novo conselho. O **Conselheiro Fabiano** achou interessante a forma
89 de escolha, porém se atentou para o fato de que os representantes deveriam ter sido escolhidos
90 dentre os RPPS estaduais melhor geridos. Porém o **Presidente** indicou que a forma de escolha foi
91 definida objetivando a representatividade de todo o Brasil, evitando que, por meio de outras formas,
92 fossem escolhidos dois representantes de um mesmo estado ou região. O **Conselheiro Jean**
93 **Ramalho** pediu a palavra para informar sobre a decisão do STF, por meio do julgamento do recurso
94 extraordinário nº 560900, com repercussão geral, que deliberou que militares sob júdice podem ser
95 promovidos, não sendo mais necessário aguardar o trânsito em julgado, impedindo assim que
96 outros militares que não estão respondendo a processo sejam promovidos. Finalizando a reunião,
97 o **Presidente** convocou os conselheiros para a próxima reunião ordinária, excepcionalmente no dia
98 20/03/2020, às 10 horas, devido às férias da Secretária do Conselho e compromisso do Conselheiro



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



99 Cláudio Nogueira. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente Ata,
100 redigida por mim, MARIANA ALMEIDA CYPRIANO, Secretária do Conselho, que lida e aprovada,
101 vai assinada pelo Presidente e demais Conselheiros.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente do Conselho Administrativo
Presidente Executivo do IPAJM

RODOLFO PEREIRA NETTO
Representante do Poder Executivo

FABIANO BUROCK FREICHO
Representante do Poder Legislativo

ALFREDO FERREIRA PEREIRA
Representante do Poder Judiciário

ALDECI STOCO DE SOUZA
Representante dos segurados civis ativos

CLAUDIO JOSÉ NOGUEIRA
Representante dos segurados inativos

JEAN RAMALHO ANDRADE
Representante dos segurados militares ativos

CAPTURADO POR	
MARIANA ALMEIDA CYPRIANO SECRETARIA DO CONSELHO IPAJM - GPE	
DATA DA CAPTURA	30/03/2020 18:09:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINARAM O DOCUMENTO	
MARIANA ALMEIDA CYPRIANO SECRETARIA DO CONSELHO IPAJM - GPE Assinado em 30/03/2020 18:09:52 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
JOSE ELIAS DO NASCIMENTO MARCAL PRESIDENTE EXECUTIVO IPAJM - IPAJM Assinado em 30/03/2020 17:07:49 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
CLAUDIO JOSE NOGUEIRA CONSELHEIRO IPAJM - CONADM Assinado em 30/03/2020 15:14:58 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
RODOLFO PEREIRA NETTO CONSELHEIRO IPAJM - CONADM Assinado em 30/03/2020 14:45:31 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
ALFREDO FERREIRA PEREIRA CONSELHEIRO IPAJM - CONADM Assinado em 30/03/2020 15:57:38 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
JEAN RAMALHO ANDRADE CONSELHEIRO IPAJM - CONADM Assinado em 30/03/2020 14:50:02 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
ALDECI STOCO DE SOUZA CONSELHEIRO IPAJM - CONADM Assinado em 30/03/2020 14:51:13 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
FABIANO BUROCK FREICHO CONSELHEIRO IPAJM - CONADM Assinado em 30/03/2020 13:51:24 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-VP2FW1>



Consulta via leitor de QR Code.